



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 03 de Dezembro de 2024 Ano XXVII Nº 6370

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar ANA KARLA CABRAL DE SÁ BARRETO, do cargo de Procuradora Geral, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 301/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA NATHÁLIA GONÇALO DOS SANTOS, para o cargo de Procuradora Geral, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 302/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar NICÁCIA NÁGELA LEITE DE SOUZA PEREIRA, do cargo de Coordenador de Serviço de Protocolo e

Comunicação, Símbolo DAS-4 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Intermediária Administrativa - DIA, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 303/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear NICÁCIA NÁGELA LEITE DE SOUZA PEREIRA, para o cargo de Chefe de Gabinete do vereador ANTÔNIO VIEIRA NETO, Símbolo DAS-1 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 304/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao vereador JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO, 02 (duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA/CE, nos dias 02 e 03 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará – UVC.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 305/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao vereador JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS, 02 (duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA/CE, nos dias 02 e 03 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará – UVC.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 306/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Diárias e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a vereadora JACQUELINE FERREIRA GOUVEIA, 01 (uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA/CE, no dia 03 dezembro do corrente ano, com o objetivo de participar de reunião junto ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, Elmano de Freitas PT-CE, conforme convite efetivado.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 307/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOSÉ ERISVALDO FERREIRA LEAL, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 308/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear HELENA KELLY VIEIRA SOBREIRA CAMILO, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 309/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear PAMELLA ELLEN AMANCIO FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Procuradora Adjunta, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 310/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JONAS VIEIRA MÁXIMO, para o cargo de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-4 - Grupo Ocupacional - Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa - DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 311/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JOSÉ ANGELO FILHO, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 312/2024

Ementa: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 488/2023 e adota outras providências.

O cidadão Raimundo Farias Gregório Júnior, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO) e etc;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 488/2023 em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Raimundo Farias Gregório Júnior
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 313/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar LUIZA CARDOSO DE ANDRADE, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 314/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear LUCIANO CABRAL DE LIMA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

SEMASP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 315/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear THAIS MELO SALES, para responder pelo Cerimonial da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 41/2024-SEMASP, DE 27/11/2024

Dispõe sobre a designação comissão avaliadora de edital de chamamento Nº 02/2024 - SEMASP, da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para julgar o chamamento de nº 02/2024-SEMASP com seguinte objeto: para a seleção de uma Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para realizar a implantação, gestão e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores abaixo:

Sr. Victor Lima da Silva, Portaria 654/2023, Cargo: Coordenador e controlador de áreas verdes;

Sra. Jucimara Santana Carneiro, Portaria: 719/2023, Cargo: Diretora do Centro de Zoonoses;

Sr. Theofilo Rodrigo Loiola Teles, Portaria 259/2024, Cargo: Diretor de Meio Ambiente.

Art. 2º- Os servidores designados terão atribuição de proceder e julgar o chamamento público de nº 02/2024 - SEMASP, para a seleção de uma Organização Social interessada em firmar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para realizar a implantação, gestão e operacionalização da Unidade de Pronto-Atendimento Animal deste Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2024.

Genida Ribeiro Oliveira

Portaria Nº 1036/2024

AMAJU

PORTARIA Nº 044/AMAJU, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.11.26-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa MORAIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 36.489.122/0001-30, com objeto a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXXX-7 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.103.053-XX, servidora municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, Operação e Destinação Final, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.11.26-0001, com objeto a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para a elaboração de projeto técnico voltado para disposição final de resíduos domiciliares e públicos em aterro sanitário, com inclusão de unidade de triagem para operacionalização com catadores, por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

CGM

PORTARIA N.º 80/2024 - CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a indicação de servidor (a) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte para atuar como Ouvidor Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, Itens 3 e 4 do Anexo II - Das Atribuições - da Lei Complementar nº 100, de 04 de fevereiro de 2015 e § 3º, art. 2º da Lei nº 4.371, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr (a). MARCELA ARAUJO RODRIGUES BANDEIRA, matrícula nº 108998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar, na condição de Ouvidor Interno, na SEAGRI, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e conforme Lei nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito da ouvidoria interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN FIGUEIROA PONTES

Controlador e Ouvidor Geral do Município

Portaria nº 0140/2023

CÍCERO ROBERTO SAMPAIO DE LIMA

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Portaria nº 1142/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- DECISÃO FINAL -

- INTIMAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
00011/2024

PORTARIA INSTAURADORA N. 0043/CGM

EMPRESA: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE
LTDA, CNPJ nº 30.892.220/0001-38, representada pelo Sr. Ciro
Rayson Pereira Feitosa

SÓCIO-ADMINISTRADOR: CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA
ENDEREÇO 1: R Belo Tavares, s/n, Abilio Unias, cep 63220-000,
Caririçu, Ceara.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO DA DECISÃO FINAL E APLICAÇÃO
DE PENALIDADES

CONCLUSÃO

Haja vista a decisão final proferida por este secretário, nos autos do (PAR) processo administrativo de responsabilidade de nº 00043/CGM, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de 2024, fl. 09, onde DETERMINOU A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de: a) Multa de 5% sobre o valor total do contrato e b) Proibição de contratar com o poder público municipal no prazo de 01 ano, com fulcro nos itens 3.6, 8.1, 8.2, 8.4, 8.5, 8.6, na Dispensa eletrônica nº 2024.04.12.1, na lei de anticorrupção, consubstanciado, no Art. 5º, Inciso IV e alíneas 'a' e 'b' da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) c/c Art. 155, IV, V, 156, I, II, III da lei de licitações e contratos (Lei 14.133/21) c/c artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, em desfavor da empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA, concede prazo de 15 dias úteis, para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo 156, I a III, da lei nº 14.133/21 e da lei de anticorrupção, e pedido de reconsideração contra as penalidades previstas no artigo 156, IV, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma

“BLL”, nos termos do artigo 166 e 167 da Lei de Licitações e Contratos, a ser dirigida a própria autoridade que proferiu a decisão em questão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 000140/2023

SEDEST

PORTARIA Nº 917/2024 - GAB / SEDEST, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

cria e atualiza membros para compor a comissão de seleção, monitoramento e avaliação das prestação de contas dos projetos selecionados e executados, referente ao edital de chamamento público nº 001/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE -CMDCA.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Josineide Pereira de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais dispostas pela Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017 e demais atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e sua alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

CONSIDERANDO a lei 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e

termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis n°s 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no SUB'ITEM 12.12.1.2 - DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO (designação de comissão de monitoramento e avaliação), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - CMDCA/JN, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA OS EIXOS TEMÁTICOS, previstos na Resolução n° 05, de 27 de fevereiro de 2024, que aprovou os Eixos Temáticos do Edital supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS SELECIONADOS E EXECUTADOS referente ao Edital de Chamamento Público N° 001/2024 - CMDCA, deste conselho, com a finalidade de acompanhamento técnico e financeiro dos planos de trabalho, emissão de parecer técnico e jurídico, disponibilidade financeira e cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público, designando os funcionários abaixo indicados para integrá-la:

I. FABIANNE BEZERRA FREIRE DE LUNA, inscrita no CPF de n° XXX.629.774XX, portadora do RG n° 33XXXX6 SSP/PE, cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Matrícula n° 31597;

II. RENNAN DE MIRANDA CARVALHO, inscrito no CPF de n° XXX.117.113-XX, portador do RG n° 20XXXXXXX2-2 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Diretor da Vigilância Socioassistencial, Portaria n° 0047/2024;

III. MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS, inscrita no CPF de n° XXX.265.253-XX, portadora do RG n° 21XXXXXXX1 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva, Portaria n° 0168/2021;

IV. CÍCERO DE ALENCAR SOBREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF de n° XXX.162.973-XX, portador do RG n° 96XXXXXXX9-3 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Advogado, Portaria n° 0108065;

V. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF de n° XXX.155.213-XX, portador do RG n° 95XXXXXXX7 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, Portaria n° 0173/2021.

Art. 2° - Nomeia para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS SELECIONADOS E EXECUTADOS referente ao Edital de Chamamento Público N° 001/2024 - CMDCA, deste conselho, com a finalidade de acompanhamento técnico e financeiro dos planos de trabalho, emissão de parecer técnico e jurídico, disponibilidade financeira e cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público, designando os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do segmento governamental, conforme deliberação do CMDCA, abaixo indicados para integrá-la:

VI. PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF de n° XXX.814.583-XX, portador do RG n° 20XXXXXXX7 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Gerente de Artesanato - SEDEST, Portaria n° 0083/2024;

VII. HEITOR FERNANDES MENDONÇA, inscrito no CPF de n° XXX.265.613-XX, portador do RG n° 20XXXXXXX31 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo - SETUR, Portaria n° 0118/2024;

Art. 3° - Designar, como Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS SELECIONADOS E EXECUTADOS referente ao Edital de Chamamento Público N° 001/2024 - CMDCA, o membro abaixo indicado:

a) PRESIDENTE: PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA.

Art. 4° - Esta portaria cria a Composição da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento dos Projetos referente ao Edital Chamamento Público n° 001/2024 para seleção de projetos das cidades da sociedade civil organizada e cadastradas no CMDCA para realização de repasse financeiro em decorrência de execução de projetos submetidos ao referido Edital, através do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte-CE, no período do ano de 2024.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de dezembro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Portaria n° 215/2022

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Gestora do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência

PORTARIA Nº 334/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 162/2024 do II Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 27 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). SAULO COSTA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX55 SSPDS-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.233.753-XX, ocupante do cargo VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho -SEDEST, 13 (treze) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), perfazendo um total de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais), com a finalidade de acompanhamento da adolescente A.H.J.S, para procedimento de internação e tratamento no Hospital de Messejana e no Hospital SOPAI na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 27/11/2024, no período da manhã e retorno aos 10/12/2024, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 177/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2024.11.01-0001, firmado entre Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte e a COMERCIO E INDUSTRIA BEZERRA DE MENEZES S.A, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 81, inciso II, cumulada com a Lei Municipal Complementar nº 112/2017 e,

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, e a empresa COMERCIO E INDUSTRIA BEZERRA DE MENEZES S.A, CNPJ Nº 07.573.942/0001-08, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua do Seminário, nº 458º, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao funcionamento do desuso da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, em atendimento das necessidades da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. YURI LEANDRO LANDIM RODRIGUES, portador do RG nº 2XXXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-X0, investido no cargo de Assessor Técnico I, Portaria de nº 121/2024 integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.11.01-0001, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 2024.10.16.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 27 de Novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 27 de Novembro de 2024.

YURI LEANDRO LANDIM RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Portaria nº 121/2024

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 278/2024

PORTARIA Nº 178/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal do
CONTRATO DE Nº 2024.01.22-0017,
firmado entre Secretaria Municipal de
Educação de Juazeiro do Norte e a
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
- UPA, e adota outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 81,
inciso II, cumulada com a Lei Municipal Complementar nº 112/2017
e,

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura
Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
DO NORTE, e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO
ASSARÉ - UPA, CNPJ Nº 05.342.580/0001-19, que tem como
objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo,
para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito
da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE,
em atendimento das necessidades da SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/
CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. FERNANDA SANTOS
SOUSA COSTA, portadora do RG nº 2XXXXXXXXX7 SSP/CE,
inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-X3, investido no cargo de Auxiliar
de Apoio Educacional, Matrícula de nº 108339 e a Sra. MARIA DO
ROSÁRIO DA SILVA portadora do RG nº 9XXXXXXXXX0 SSP/
CE, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-X3, investido no cargo de
Auxiliar de Apoio Educacional, Matrícula de nº 108311 integrantes
da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de
Juazeiro do Norte/CE, para exercer a função de Fiscal do Contrato
nº 2024.01.22-0017, oriundo do Processo de Licitação na modalidade
Pregão de nº 2023.11.27.1

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar
fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências,
irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos
serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros,
para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata
correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 27 de
Novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Juazeiro do Norte, Ceará
em 27 de Novembro de 2024.

FERNANDA SANTOS SOUSA COSTA

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 108339

MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 108311

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 278/2024



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

PORTARIA Nº 179/2024/SEDUC/JN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE LOTAÇÃO
PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO DO NORTE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1.990.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de lotação de professores e funcionários, para o Ano Letivo de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, visando atender as particularidades locais do serviço público no desenvolvimento das atividades nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte – CE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de lotação de servidores, para o ano letivo 2025, na sede e anexos da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC/JN), de modo a atender as particularidades locais do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º. ESTABELECEr as normas e orientações para lotação de professores e funcionários, para o Ano Letivo de 2025, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme dispostos nos ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º. Os casos omissos ou de impossibilidade de algumas lotações nos termos dos ANEXOS desta Portaria, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Controle Interno, através de regulamentação complementar.

Art. 3º. O não cumprimento das normas de que trata esta Portaria poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da lei.

ART. 4º: A presente Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de novembro de 2024

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0278/2024



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO I DA PORTARIA Nº 179/2024 - SEDUC/JN

1. PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO

1.1 **Relevância:** o processo de lotação de servidores públicos é um momento significativo para cada unidade escolar, constituindo-se um dos fatores essenciais para o bom desempenho do projeto pedagógico da escola e para o sucesso dos gestores, professores e estudantes.

1.2 **Descentralização:** a lotação de servidores públicos envolve compromissos mútuos entre as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

1.3 **Eficiência:** é imprescindível que a lotação dos servidores públicos seja efetivada em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo de 2025.

1.4 O Poder Discricionário da Administração deve ser regido por todos os Princípios Constitucionais, e ainda, ressaltar que a conveniência no momento da lotação dos professores, pelos gestores, deve se pautar especialmente pelos resultados positivos do processo de ensino e aprendizagem do estudante e sempre pelo interesse público, jamais por motivação individual.

2. REGIME DE TRABALHO E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

2.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 estabelece em seu artigo 26, inciso V, que aos professores será disponibilizado “período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho”.

2.2. A Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de maio de 2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública confirma o que já está disposto na LDB no que concerne à organização do tempo do professor na escola. O Art.4º, inciso VI, indica que o professor deve ter a “composição da jornada com parte dedicada à função específica e parte às tarefas de gestão, educação e formação, segundo o projeto político-pedagógico da escola”. No art.5º, inciso XI, alínea d, desta Resolução estabelece que se garantirá “aos educadores já em exercício, período reservado a estudos, planejamento e avaliação”.

2.2.1. De acordo com a Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, Profissionais da educação escolar básica pública são aqueles que, detentores da formação requerida em lei, exercem a função de docência ou as funções de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacionais, ou ainda as funções de suporte técnico e administrativo que requeiram formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim.

2.3. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

Municipal de Juazeiro do Norte a lei nº 3608/2009 em seu Art.19 normatiza que – Caberá à Direção Escolar acompanhar, juntamente com o Conselho Escolar, o cumprimento das horas semanais de regência de classe, atividades coletivas e planejamento pedagógico, sendo a elaboração da Folha de Pagamento efetuada a partir de tais registros.

2.4. O disposto no Art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, cuja constitucionalidade foi afirmada por decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4.167/DF, finalizado em 27/04/2011, normatiza que “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos”.

2.5 Será reservado 1/3 (um terço) da carga horária de trabalho dos profissionais do magistério para atividades extraclasse, ficando a carga horária semanal do professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular (séries iniciais e finais) dividida na seguinte proporção:

- I. Jornada Parcial de trabalho para professores com 40 horas semanais;
 - a. 27 horas - 67% de regência de classe;
 - b. 13 horas - 33% para planejamento e formação
- II. Jornada Parcial de trabalho para professores com 20 horas semanais;
 - a. 13 horas - 67% de regência de classe;
 - b. 07 horas - 33% para planejamento e formação

2.6. Os professores de carga horária reduzida permanecerão com 7 (sete) horas semanais de regência de sala e 3 (três) horas de planejamento e formação.

2.7. O tempo destinado às horas-atividade extraclasse dos professores poderá ser utilizado para o desenvolvimento de estudos individuais e coletivos, planejamento de suas atividades pedagógicas, preparação de materiais didáticos e para permitir a formação contínua dentro do núcleo escolar ou fora dele, nas ocasiões oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou participação em estudos vinculados a programas de pós-graduação.

2.8. Conforme orienta a Lei nº 5.093 29 de outubro de 2020, que alterou o art.18 da lei municipal nº 3.608 de 30 de dezembro de 2009 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério de Educação Básica do Município de Juazeiro do Norte/CE, os tempos semanais dos professores, os horários coletivos e individuais para planejamento de suas horas-aula atividade devem ser distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% (cinquenta por cento) das horas serão destinadas ao planejamento individual e coletivo integralmente dentro da unidade escolar, e/ou em locais destinados às formações continuadas, compreendendo a 1ª e 3ª semana de cada mês;
- II. 50% (cinquenta por cento) das horas serão destinadas ao planejamento individual e a outras atividades pedagógicas, em local de livre escolha do professor, compreendendo a 2ª e 4ª semana de cada mês.
- III. Quando houver a 5ª semana no mês, cabe a cada unidade escolar, realizar as reuniões administrativas e pedagógicas agendadas no calendário escolar, preferencialmente aos sábados, abonando as ausências na hora-atividade da semana excedente.

2.9. Recomenda-se que as escolas organizem os tempos das horas-atividade extraclasse dos professores por área do conhecimento (6º ao 9º e EJA) e por ano (1º ao 5º e Educação Infantil - I ao V), reunindo-as no mesmo dia da semana, em conformidade com a orientação emanada da

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

Secretaria Municipal de Educação, visando favorecer os momentos coletivos (por área e ano), na escola.

2.10. Para efeitos desta portaria, entende-se como área de conhecimento dos Anos Finais do Ensino do Fundamental (6º ao 9º ano):

- I. **LINGUAGENS** (Língua Portuguesa, Produção Textual, Arte, Educação Física e Língua Inglesa) com planejamento de atividades extraclasse na terça-feira;
- II. **CIÊNCIAS E MATEMÁTICA** (Matemática; Matemática Financeira e Ciências) com planejamento de atividades extraclasse na quarta-feira;
- III. **CIÊNCIAS HUMANAS** (História, Geografia, Estudos Regionais e Ensino Religioso) com planejamento de atividades extraclasse na quinta-feira.

2.11. A ausência do professor na formação continuada e hora-atividade extraclasse, seja individual ou coletiva, não será passível de recuperação, podendo incidir desconto em folha de pagamento nos casos que o mesmo não esteja amparado pelas situações previstas em lei (atestados médicos).

2.12. A ausência do professor nos horários de regência de sala incidirá em desconto na folha de pagamento preferencialmente no mês subsequente, podendo haver o ressarcimento caso seja feita a reposição da falta.

2.13. A reposição da falta não justificada e por paralisações em horário de regência de classe não deverá exceder o final de cada semestre do ano em exercício, ou seja, os meses de maio e junho no 1º semestre, e os meses de novembro e dezembro no 2º semestre.

2.14. Os pontos facultativos estabelecidos pelo Decreto nº 441 de 3 de janeiro de 2019 e outros publicados em diário oficial, incidirão automaticamente no envio de atividade domiciliar e os respectivos registros, observando o calendário letivo.

2.15. A Unidade Escolar procederá preferencialmente ao final de cada mês, o levantamento das faltas dos regentes de sala e assegurará a sua reposição nas datas preestabelecidas no Calendário Letivo para este fim.

2.16. Não será considerada falta justificada a ausência do Profissional do Magistério nos sábados letivos ou nas datas de reposição de aulas que coincidam com o dia de sábado, por motivo de crença religiosa (a Igreja Adventista do Sétimo Dia, o Judaísmo e o Islã.), sendo passível de desconto em folha de pagamento, caso o servidor não recupere a ausência em momento posterior.

2.17. O Profissional do Magistério que necessitar se ausentar da regência de classe/ou de suas funções laborativas por motivo de licença para estudo durante o período letivo, deverá requerer antecipadamente autorização a Secretaria Municipal de Educação, através do site da prefeitura, no portal do servidor, e somente posterior a uma decisão administrativa favorável ao seu pedido é que será considerada como falta justificada e fará a reposição de aula em conformidade com o previsto no item 2.16 desta portaria, sendo passível de desconto em folha de pagamento caso não o faça.

3. CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO

3.1 Respeitado o previsto no edital do concurso e/ou seleção pública simplificada, a lotação de professores nas escolas públicas de Juazeiro do Norte deve ser feita de acordo com o quadro de pessoal existente, observando a habilitação do professor, os componentes constantes do mapa

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

curricular e o número de turmas ofertadas, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

- I. Professores efetivos, na rede municipal de ensino, com regime de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais;
- II. Professores efetivos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte-CE;
- III. Professores efetivos com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais na rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte-CE;
- IV. Idade, tempo de trabalho, titularidade e proximidade;

3.2 Quanto aos professores aprovados em concurso que ainda não foram convocados e, desta feita, não fazem parte atualmente do quadro pessoal de servidores efetivos da administração pública municipal, à medida com que venham integrar definitivamente a relação dos professores efetivos do município, deverão ser lotados em substituição dos servidores contratados, considerando o regime de trabalho dos mesmos conforme previsão editalícia.

3.3 Resguardados os interesses da administração pública, é recomendável a concentração da carga horária do professor numa mesma unidade escolar, e que sua lotação seja em localidade mais próxima de sua residência, desde que esta oferta a etapa de ensino na qual leciona detenha carência comprovada, observados os critérios do item 3.1.

3.4 O professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, deverá ser lotado preferencialmente na mesma etapa de ensino, exercendo suas funções integralmente na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, sendo imprescindível que seja cumprida a referida carga horária no mesmo ano, em horários distintos, de acordo com a sua área do concurso.

3.4.1 O professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotados na educação infantil, assumirá como Regente 1 (um) em um turno e Regente 2 (dois) no outro turno, como forma de garantir a carga horária para 27 (vinte e sete) horas semanais de regência de aula.

3.5 Nas escolas de regime integral a lotação terá a seguinte disciplina:

3.5.1 Educação Infantil – a lotação de professores nas Escolas de Educação Infantil em regime de tempo integral deverá ser feita com professores efetivos, excepcionalmente com professores de vínculo temporário, quando em substituição de professor efetivo afastado legalmente. Contudo, em ambos os casos, a carga horária será de 40h/a (quarenta horas aulas) semanais, para professores Regentes 1 (R1), excetuando os casos em que o professor exerça a função de regente 2 (R2), com carga horária de 20h/a (vinte horas aulas) semanais distribuídas nos dois turnos, manhã e tarde) obrigatoriamente na mesma turma.

3.5.2 O professor lotado nas Escolas de Educação Infantil deverá ser licenciado em Pedagogia, respeitando sua habilitação exigida do ingresso através de concurso público ou seleção pública simplificada.

3.5.3 Ensino Fundamental - a lotação de professores nas Escolas de Ensino Fundamental de tempo integral deverá ser feita com professores efetivos excepcionalmente por docentes de vínculo temporário, quando em substituição ao efetivo afastado legalmente. Contudo, em ambos os casos, a carga horária será de 40h/a (quarenta horas aulas) semanais, excetuando o caso em que o professor tenha as 20h/a (vinte horas aulas) semanais distribuídas nos dois turnos, manhã e tarde.

3.5.4 O professor lotado na Escola de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, deverá ser licenciado em Pedagogia.

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

3.5.5. A lotação do professor de Ensino Fundamental Anos Finais deverá ser feita por componente curricular, respeitando sua habilitação exigida do ingresso através de concurso público ou seleção pública simplificada.

3.6 A lotação de professores nos ambientes de aprendizagem complementares à sala de aula - Ateliês das Experiências nas Instituições de Educação Infantil, Bibliotecas, Laboratório Educacional de Informática LEI, Laboratório de Ciências, Laboratório de Artes, Programas e Projetos e Sala de Recurso Multifuncional - SRM é de grande importância, mas deve ser realizada após conclusão da lotação de professores em todas as salas regulares da rede. Além disso, deve se dar de forma democrática, tendo por base critérios e perfil previamente definidos para cada ambiente e serviço e com a validação do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e em normatização específica que versa sobre Profissionais do Magistério readaptados de função, priorizando a lotação do professor readaptado em um ambiente de aprendizagem complementar.

3.7 O professor do componente curricular Inglês, prioritariamente, deverá ser licenciado em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.

3.8 A lotação do professor com carga horária semanal de 20h/aulas (vinte horas aulas) poderá ser em dois turnos, em consonância com os turnos oferecidos pela escola, desde que haja interesse por parte da unidade de ensino. Ressaltando que a hora-atividade extraclasse desse professor realizar-se-á no turno que detenha a maior lotação, com revezamento de escolas e comprovado por declaração e junto com seus pares de acordo com o horário previsto no item 2.8, levando em conta a sua habilitação originária para sua atividade funcional e nunca a da carga horária complementada.

3.9 O professor lotado por disciplina de sua área de formação, considerando sua habilitação, poderá ter sua carga horária existente complementada com disciplinas afins, mediante autorização temporária do Conselho Municipal de Educação.

3.10 Concluída a lotação dos professores nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, parciais e de tempo integral, se algum docente efetivo não estiver lotado integralmente sua carga horária de regência na sua área de formação, esta poderá ser complementada com as disciplinas eletivas da parte diversificada do currículo, recomposição de aprendizagem ou nos laboratórios, com até 50% da sua carga horária.

3.11 A coordenação do processo de lotação de professores e sua validação cabe à Secretaria Municipal de Educação, através dos Recursos Humanos, com apoio técnico da Diretoria Pedagógica, cada uma em sua área de abrangência.

4. LOTAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1 Nas salas de Educação de Jovens e Adultos – EJA a lotação deverá ser feita com professores com carga horária de 20 horas semanais.

4.2 A lotação de professores nas salas de EJA, na modalidade presencial, deve ser acompanhada e monitorada pela Assessoria de Educação de Jovens e Adultos, atendendo aos critérios da Resolução vigente, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação-CME.

- a. A lotação de professor para o ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos presencial dar-se-á:

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- 1 Nas turmas de EJA I e II polivalente, com formação acadêmica em pedagogia e
- 2 nas turmas de EJA III e IV, preferencialmente, no formato de rodízio, com formação acadêmica nos componentes curriculares específicos.

4.3 A lotação dos professores nas salas da EJA, dar-se-á à medida que forem formando as turmas com o número de aluno (por turma) estabelecido pelo parecer normativo de 9 de dezembro de 2019 do CME de Juazeiro do Norte: Anos Iniciais até 35 alunos; Anos Finais até 40 alunos.

4.4 Não havendo formação de turmas de EJA, em consequência da baixa procura de alunos para matricular-se nessas modalidades, o professor deverá ser lotado nas turmas regulares, nos turnos diurnos. O mesmo se aplica aos casos de descontinuidade de turmas decorrentes de desistências dos alunos matriculados.

5. LOTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

5.1 A lotação de professores nas unidades escolares para o atendimento aos alunos público-alvo da educação especial será feita pela Secretaria municipal de Educação, dentro do quadro de professores efetivos.

5.2 Para a Lotação na Sala de Recurso Multifuncional (SRM), o professor deverá ter pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou em uma das áreas da Educação Especial.

5.2.1 Nos casos de comprovada inexistência de professores com a formação acima, a Assessoria de Educação Especial Inclusiva poderá emitir parecer autorizando lotação de professor com licenciatura e formação continuada em Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.

5.3 A lotação de professores para o Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM ocorrerá nas escolas da rede municipal, com professores efetivos, preferencialmente com carga horária de 40 horas semanais, conforme a quantidade de alunos a serem atendidos por turno.

5.3.1 Caso o número de matrículas atendidas pelo AEE da unidade escolar seja inferior a 20 alunos, o professor do AEE deverá estender seu atendimento aos estudantes das escolas circunvizinhas que não são contemplados por SRM.

5.3.2 Haverá processo seletivo simplificado para composição de cadastro de reserva para professores efetivos que tenham interesse em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais.

5.4 No Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE, a lotação dos profissionais se dará preferencialmente nas áreas/campos de atuação necessários ao atendimento das demandas existente na rede.

5.5 Para a lotação do professor de Libras será exigida a graduação em Letras-Libras, em curso de licenciatura. Nos casos de comprovada inexistência de professores com esta formação, a Secretaria Municipal de Educação/Assessoria de Educação Inclusiva poderá emitir parecer autorizando lotação de professor com as seguintes formações:

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

I. Curso de Graduação em Pedagogia Bilíngue ou Pedagogia com Especialização em LIBRAS

5.6 Para a lotação de tradutor/intérprete de Libras nas escolas da rede municipal com matrícula de alunos surdos, nos anos finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA será exigido licenciatura em Letras-Libras. Comprovada a inexistência de profissionais com esta formação, a Secretaria Municipal de Educação poderá lotar o profissional com as seguintes formações:

- I. Graduação, e na ausência deste, nível médio e certificado do Exame Nacional de Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, nos termos do Decreto no 5.626, de 22/12/2005 e da Portaria Normativa MEC nº 20, de 07/10/2010;
- II. Curso de graduação, e na ausência deste, certificado de nível médio e curso de Formação em Tradutor Intérprete de LIBRAS Língua Portuguesa de no mínimo 240 horas por uma instituição credenciada junto ao competente órgão normativo do sistema de Ensino.

5.7 Para a lotação do Instrutor de Libras nas Escolas da Rede Municipal com matrículas de alunos surdos, da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental será exigido que este seja preferencialmente surdo e tenha o curso Técnico de Instrutor com carga horária de 240 horas, oferecida por uma instituição credenciada junto ao competente órgão normativo do Sistema de Ensino.

5.8 Para a lotação do profissional brailista nas escolas da rede municipal com matrícula de alunos cegos ou com baixa visão será exigido curso de graduação ou nível médio e formação continuada, ofertada por instituições credenciadas por órgãos competentes do sistema de ensino.

5.9 O profissional brailista deverá ter domínio do ensino do Braille, do uso do sorobã e das técnicas para a orientação e mobilidade de alunos cegos (Nota Técnica MEC 11/2010).

5.10 Para a lotação do profissional Psicopedagogo nas escolas da rede municipal será exigido curso de Graduação em Psicopedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.

6. LOTAÇÃO DE PROFISSIONAIS NOS LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS DE INFORMÁTICA, CIÊNCIAS E ARTES

6.1. As atividades desenvolvidas no laboratório de informática devem estar em consonância com o Programa Estratégia Nacional de Escolas Conectadas do Governo Federal. Portanto, o professor regente de classe deverá adequar seu plano de aula com vistas a permitir que os alunos tenham acesso a práticas pedagógicas desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem e que possam ampliar sua qualidade através do uso contextualizado de tecnologias digitais nos componentes curriculares, incentivando o uso consciente, autônomo e socialmente referenciado.

I. O profissional lotado no laboratório de informática será responsável por manter, controlar e garantir o acesso dos professores e alunos durante a aula no ambiente multifuncional. A lotação obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Ser integrante do quadro efetivo;

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

b. Ter conhecimentos básicos de informática.

II. A Unidade Escolar com 1 (um) Laboratório de Informática em atividade de acordo com a proposta curricular, terá disponível no máximo de 100 horas por turno de funcionamento de aula para a lotação de até dois professores readaptados.

III. É vedada a ampliação temporária da carga horária de trabalho do professor para a lotação nos Laboratórios de Informática.

IV. Ocorrendo a lotação de outro profissional da educação no laboratório de informática, haverá no máximo 4 horas de funcionamento por turno.

6.2. As atividades desenvolvidas no laboratório de ciências devem ser planejadas entre os pares responsáveis pelo laboratório de ciências e pelo professor regente. A lotação obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Ser integrante do quadro efetivo;
- b. Ser professor readaptado(a);
- c. Ser professor licenciado em ciências.

I. A Unidade Escolar com 1 (um) Laboratório de Ciências em atividade de acordo com a proposta curricular, terá disponível no máximo de 100 horas por turno de funcionamento de aula para a lotação de até dois professores readaptados.

6.3. A lotação dos professores efetivos de artes ocorrerá da seguinte forma:

- a. 20 aulas em salas regulares (preferencialmente 10 aulas pela manhã e 10 aulas pela tarde);
- b. 7 aulas em projetos nos laboratórios de artes.

7. LOTAÇÃO NA BIBLIOTECA ESCOLAR

7.1. A lotação dos bibliotecários deve ser organizada por meio de polos de atendimento às bibliotecas das unidades escolares, com carga horária de 40 horas semanais.

7.2. A lotação de professores de apoio as Bibliotecas Escolares deve obedecer aos seguintes critérios:

- I. Ser integrante do quadro efetivo;
- II. Estágio probatório concluído;
- III. Preferencialmente esteja com função readaptada atualizada com data do ano de vigência, a partir de laudo médico expedido pelo setor de benefício da SEAD e mediante apresentação de Decisão Administrativa do Secretário Municipal de Educação deferindo o pedido de readaptação;
- IV. Apresentar um plano de trabalho para o ano letivo em consonância com a proposta pedagógica da escola.

7.3. A carga horária total dos Professores em condição de readaptação lotado nas Bibliotecas Escolares deverá ser distribuída em todos os turnos de funcionamento, com no máximo dois (2)

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

professores de 100 horas por turno.

7.4. O professor preferencialmente poderá ser lotado em uma única Unidade Escolar.

7.5. É vedada a ampliação temporária da carga horária de trabalho do professor para a lotação nas Bibliotecas Escolares.

8. LOTAÇÃO NO ATELIÊ DAS EXPERIÊNCIAS NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1 Cada Escola Municipal de Educação Infantil ou Centro de Educação Infantil podem dispor de Ateliês das Experiências, de acordo com a proposta curricular, deverá lotar um(a) professor(a), em condição de readaptação, com carga horária de 200h ou dois professores em condição de readaptação com carga horária de 100h cada.

8.2 A lotação de professores nos ateliês das experiências de Educação Infantil ou Centro de Educação Infantil deve obedecer aos seguintes critérios:

- I. Ser integrante do quadro efetivo;
- II. Estágio probatório concluído;
- III. Preferencialmente esteja com função readaptada atualizada com data do ano de vigência, a partir de laudo médico expedido pelo setor de benefício da SEAD e mediante apresentação de Decisão Administrativa do Secretário Municipal de Educação deferindo o pedido de readaptação;
- IV. Apresentar um plano de trabalho para o ano letivo em consonância com as diretrizes e base curricular comum da educação infantil, devendo ser entregue à gerência da educação infantil.

9. LOTAÇÃO PARA OS PROFESSORES NAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES (ECIM), ESCOLA DE SABERES E ESCOLA AMBIENTAL

9.1. A lotação dos professores nas escolas cívico-militares obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Cumprimento do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Projeto Valores da unidade escolar.
 - a. Caso o professor não se adeque às normas contidas nos documentos mencionados no inciso I, poderá solicitar seu remanejamento para uma unidade escolar convencional.

9.2. A lotação dos professores na Escola de Saberes e Escola Ambiental obedecerá aos seguintes critérios:

- II. Integrar o quadro de profissionais do magistério com vínculo efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte;
- III. Apresentar projeto de atuação anual à direção da escola de lotação pretendida;
- IV. A carga horária de professores lotados nessas escolas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

10. LOTAÇÃO DOS GESTORES (DIRETOR ADMINISTRATIVO E COORDENADOR PEDAGÓGICO)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

10.1 A lotação dos gestores é um ato discricionário do Poder Público.

10.2 Compete, exclusivamente ao Gabinete da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, a lotação dos cargos de diretor administrativo e coordenador pedagógico, submetidos à Seleção e Chamada Pública para provimento do Banco de Gestores Escolares.

10.3 Servidores selecionados para cargos de diretor e coordenador pedagógico cedidos de outros órgãos serão lotados a partir da autorização prévia do órgão cedente e após a publicação da cessão e nomeação no diário oficial do município.

10.4 O servidor efetivo ocupante de cargo comissionado, quando exonerado deste, deve encaminhar-se para o setor de recursos humanos da SEDUC ou para o ente de origem, para efetivar sua imediata lotação na unidade escolar ao qual está vinculado.

11. LOTAÇÃO DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES

11.1 Compete, exclusivamente ao Gabinete da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, a lotação dos cargos de secretário escolar, submetidos e respeitando o previsto no edital do concurso o qual se submeteu, homologados e nomeados no diário oficial do município.

12. LOTAÇÃO DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS, SUPERVISORES E PEDAGOGOS

12.1 Compete às Diretorias Pedagógica e de Controle Interno da SEDUC de Juazeiro do Norte, a lotação dos cargos de orientadores educacionais, supervisores e pedagogos, submetidos e respeitando o previsto no edital do concurso o qual se submeteu, homologados e nomeados no diário oficial do município.

12.2 As carências nas unidades escolares estão diretamente associadas à quantidade de alunos matriculados e tipificação da escola, preferencialmente os profissionais serão lotados em escolas com a maior quantidade de alunos matriculados e/ou em situação de alta vulnerabilidade.

13. LOTAÇÃO DOS SERVIDORES NAS UNIDADES ESCOLARES

13.1 São considerados servidores com lotação nas Unidades escolares: auxiliares de serviços gerais, auxiliares de secretaria, auxiliares de merendeira, agentes administrativos, apoios educacionais, agentes de desenvolvimento infantil, cuidadores (para crianças com deficiências), digitadores, monitores escolares, porteiros, vigias e merendeiras.

13.2 A lotação dos servidores está condicionada ao quantitativo de alunos por escola, observando as necessidades e peculiaridades de cada unidade escolar.

13.3 Essa lotação deve ser apresentada pelas unidades escolares, através do setor de Recursos Humanos sob a supervisão da Diretoria de Controle Interno da SEDUC/JN.

13.4 A lotação de cuidadores, está vinculada à matrícula de crianças com deficiência, com laudo médico e periciada pelo Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE) da Secretaria Municipal de Educação ou por professores do AEE das unidades escolares. A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) estabelece que a administração pública deverá ofertar profissionais de apoio escolar (cuidador). No entanto, a Lei é omissa em relação ao a quantidade de alunos assistidos pelo mesmo profissional. Sendo assim, cabe à gestão escolar, em consonância com a sala do AEE, avaliar e realizar agrupamentos de alunos com deficiência nos casos viáveis.

13.4.1 De acordo com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Art. 3º, XIII, considera-se profissional de apoio escolar a pessoa que exerce

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

13.5. A lotação dos Agentes de Desenvolvimento Infantil será realizada apenas nas turmas de Infantil I, II e III e nas turmas de Infantil IV e V de tempo integral.

14. LOTAÇÃO DOS SERVIDORES NA SEDE DA SEDUC

14.1. São considerados servidores com lotação na sede da SEDUC: auxiliares de serviços gerais, secretários escolares, agentes administrativos, apoios educacionais, digitadores, motoristas, monitores de transporte escolar, porteiros, vigias, advogados, pedreiros, eletricitas, técnicos de informática, estagiários, professores técnicos formadores e cargos comissionados, conforme organograma.

14.2. Os professores, ocupantes de cargos comissionados ou técnicos formadores, precisarão estar enturmados nas salas regulares e deverão encaminhar-se as suas respectivas lotações quando do término da função temporariamente executada.

14.3. A lotação dos servidores na sede da SEDUC e nos setores descentralizados será realizada de acordo com as demandas internas da rede. A lotação deverá ser apresentada pelos setores, através das suas gerências, à Diretoria de Controle Interno, sob a supervisão do Gabinete da SEDUC/JN.

15. REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES

15.1 O regime de trabalho dos servidores lotados nas unidades escolares e na sede da SEDUC é de 40 horas semanais, exceto os casos contrários respaldados pela legislação vigente.

15.2. As horas de trabalho dos servidores serão distribuídas em consonância com os turnos de funcionamento das unidades escolares e da sede da SEDUC, de acordo com as necessidades e conveniência da rede municipal de ensino.

15.3. A ausência do servidor no horário de trabalho incidirá em desconto na folha de pagamento no mês subsequente, podendo haver o ressarcimento caso seja feita a reposição da falta.

15.4 A reposição da falta não justificada em horário de trabalho do servidor não deverá exceder preferencialmente o final de cada semestre do ano em exercício, ou seja, os meses de maio e junho no 1º semestre, e os meses de novembro e dezembro no 2º semestre.

15.5 A Unidade Escolar e os setores da SEDUC procederão, preferencialmente ao final de cada mês, ao levantamento das faltas dos servidores e organizarão o calendário de reposição de acordo com as necessidades do calendário letivo dos alunos.

15.6 Não será considerada falta justificada a ausência do servidor nos sábados letivos ou nas datas de reposição de aulas que coincidam com o dia de sábado, por motivo de crença religiosa (a Igreja Adventista do Sétimo Dia, o Judaísmo e o Islã.), sendo passível de desconto em folha de pagamento, caso o servidor não recupere a ausência em momento posterior.

15.7 O servidor que necessitar se ausentar de suas funções laborativas por motivo de estudo durante o período letivo, deverá requerer antecipadamente autorização a Secretaria Municipal de Educação, e somente posterior a uma decisão administrativa favorável ao seu pedido é que será

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

considerada como falta justificada e fará a reposição da carga horária em conformidade com o previsto no item 15.4 desta portaria, sendo passível de desconto em folha de pagamento caso não o faça.

16. REGISTRO DE CARÊNCIAS

16.1 Compete à Unidade Escolar informar à Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Recursos Humanos, através de ofício, via e-mail, e via sistema online, a ocorrência de carências de professores e servidores, e a motivação com a devida documentação comprobatória, para serem preenchidas de acordo com critérios preestabelecidos.

17. REMANEJAMENTO

17.1 O profissional interessado em remanejamento na rede para outra unidade de ensino deverá estar na Projeção de Lotação da atual escola em exercício da função, e que somente será lotado na unidade pretendida, quando todos os profissionais efetivos desta estiverem lotados em sua carga horária total, após análise e deferimento da sua solicitação de remanejamento pela Secretaria de Educação.

17.2 O profissional do magistério com exercício em unidade escolar somente poderá ser deslocado no período de recesso escolar no mês de janeiro, mediante requerimento circunstanciado da parte interessada, excetuando-se os casos em que a Secretaria Municipal da Educação julgar necessários. Fica vedado o remanejamento de professores que estão em débito com a carga horária do aluno na escola atualmente lotado, em virtude greves e paralisações. Ficando seu remanejamento condicionado à comprovação de compensação dos dias devidos no calendário letivo.

17.3 Para todos os professores e servidores lotados nas unidades de ensino da rede, a solicitação de remoção interna deverá ser feita via abertura de processo junto ao Setor de Recursos Humanos da SEDUC entregue via formulário online, do protocolo padrão e assinado pelo requerente e as análises serão conforme a data de entrada das solicitações e da disponibilidade de vagas na rede.

17.4 A solicitação de remanejamento interno somente será aplicada aos servidores efetivos e realizada no período de 18 a 20 de dezembro de 2024, até às 23h59, não ocorrendo remoção durante o semestre letivo, e se contemplados por motivos de excepcionalidade (justificados no protocolo de solicitação).

17.5 Tratando-se do remanejamento de outros profissionais, será considerado o número de alunos matriculados na unidade escolar e as especificidades serão disciplinadas pelas Diretoria de Controle Interno, após publicação desta Portaria e levando em consideração os motivos apresentados no protocolo padrão de solicitação de remanejamento.

17.6 Para atender os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, os remanejamentos fora do prazo serão avaliados pela Administração de forma individual e discricionária. Os requerimentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhados com as devidas justificativas, levando em consideração a conveniência e oportunidade.

17.7 As vacâncias em virtude de aposentadoria e falecimentos de professores efetivos, serão exercidas, preferencialmente, por professores substitutos, até a publicação da Portaria de Lotação do ano subsequente e da divulgação do formulário de remanejamento. Os professores efetivos que tenham interesse em preencher essas vagas, poderão solicitar seu remanejamento na data

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

prevista na Portaria de Lotação.

18. LICENÇAS, ATESTADOS E FOLGAS

18.1 Será concedido 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários, conforme previsto na Lei nº 5562, de 27 de setembro de 2023. Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil (Parágrafo Único). A presente lei não abrange períodos de férias e recessos escolares.

18.2 Para ausências justificadas por serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, de acordo com a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 22.747/2008 e nº 23.669/2021 preveem e regulamentam que pessoas que trabalharam como mesários e mesárias serão dispensados do serviço pelo dobro de dias em que atuaram nas eleições, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outra vantagem, ficando o servidor obrigado a:

- I. Apresentar a gestão escolar, preferencial ao secretário escolar, a declaração expedida pela Justiça Eleitoral com os dias de serviços prestados;
- II. Agendar junto à gestão escolar, com antecedência mínima de cinco dias, as folgas do TRE;
- III. Preencher declaração de folgas e entregar a gestão escolar de cada unidade em que prestar serviços (ANEXO V);
- IV. Priorizar o agendamento das folgas, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a. As folgas do TRE deverão ocorrer de forma alternada quando gozadas em dias de atuação em sala de aula, não podendo ocorrer em dias consecutivos, tendo em vista a continuidade do serviço público (aplica-se apenas a professores).
 - b. As folgas do TRE poderão ocorrer de forma consecutiva quando gozadas em dias de hora-atividade (aplica-se apenas a professores).
 - c. Os funcionários, com carga horária de 8 horas, poderão gozar até 2 dias de folgas consecutivos ou alternados.
 - d. A folga concedida deverá ser obrigatoriamente equivalente a um dia de trabalho. Não serão admitidas folgas de meio expediente, apenas de 8 horas diárias.
 - e. O máximo de folgas gozadas por mês será de 4 dias.

18.3 Os funcionários efetivos e contratados, com carga horária de 40 horas semanais e 30 dias de férias anuais, convocados a trabalhar em sábados letivos, terão direito a folga equivalente às horas trabalhadas no sábado, devendo ser acordado com o núcleo gestor escolar antecipadamente, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço público.

18.4 Consultas e exames deverão ser comunicados à gestão escolar com antecedência mínima de 72 horas, permitindo assim que haja tempo hábil para que a gestão escolar faça as adequações necessárias, sem prejuízo das aulas do aluno.

18.5 É responsabilidade do servidor em situações de atestados e licenças, independente do tempo de afastamento das atividades laborais, comunicar e enviar ao núcleo gestor atestados

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

e/ou laudos comprobatórios de sua incapacidade para o trabalho.

18.6 O servidor fica obrigado a protocolar no portal do servidor, disponível no site da Prefeitura, atestados e licenças para perícia no Setor de Benefícios dentro do prazo de 72 horas, conforme Decreto 670 de 17 de agosto de 2021. A Secretaria de Educação não se responsabilizará financeiramente com o ingresso do requerimento fora do prazo, podendo incidir em descontos na folha de pagamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A organização da oferta curricular, conforme o nível e modalidade de ensino, será feita em conformidade com a Resolução CME N° 33/2022 de 10 de novembro de 2022.

19.2 O processo de lotação de professores e servidores, para o ano de 2025, ocorrerá antes do início do período letivo, conforme especificidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/n°, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO II DA PORTARIA Nº 179/2024 - SEDUC/JN

EDUCAÇÃO INFANTIL

ORIENTAÇÕES PARA LOTAÇÃO E PLANEJAMENTO NAS TURMAS EM REGÊNCIA 1 E 2

HORÁRIO DAS ROTINAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MANHÃ				TARDE			
ROTINAS	TURNO	INÍCIO	TÉRMINO	ROTINAS	TURNO	INÍCIO	TÉRMINO
1ª	MANHÃ	07:00	08:00	1ª	TARDE	13:00	14:00
2ª	MANHÃ	08:00	09:00	2ª	TARDE	14:00	15:00
3ª	MANHÃ	09:00	10:00	3ª	TARDE	15:00	16:00
4ª	MANHÃ	10:00	11:00	4ª	TARDE	16:00	17:00

REGÊNCIA DE SALA / REGENTE 1

INFANTIL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
I	-	1h	4h	4h	4h
II	-	1h	4h	4h	4h
III	4h	-	1h	4h	4h
IV	4h	4h	-	1h	4h
V	4h	4h	4h	-	1h

REGÊNCIA DE SALA / REGENTE 2

INFANTIL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
I/IV	4h	3h	4h	3h	-
I/V	4h	3h	-	4h	3h
II/IV	4h	3h	4h	3h	-
II/V	4h	3h	-	4h	3h
III/V	-	4h	3h	4h	3h

PLANEJAMENTO/HORA ATIVIDADE REGENTE 1

INFANTIL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
I	4h	3h	-	-	-
II	4h	3h	-	-	-
III	-	4h	3h	-	-
IV	-	-	4h	3h	-
V	-	-	-	4h	3h

PLANEJAMENTO/HORA ATIVIDADE REGENTE 2

INFANTIL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
I/IV	-	1h	-	1h	4h
I/V	-	1h	4h	-	1h
II/IV	-	1h	-	1h	4h
II/V	-	1h	4h	-	1h
III/V	4h	-	1h	-	1h

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ENSINO FUNDAMENTAL
ORIENTAÇÕES PARA LOTAÇÃO E PLANEJAMENTO NAS TURMAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANOS

HORÁRIO DAS AULAS DO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - REGULAR

MANHÃ				TARDE			
AULAS	TURNO	INÍCIO	TÉRMINO	AULAS	TURNO	INÍCIO	TÉRMINO
1ª	MANHÃ	07:00	07:55	1ª	TARDE	13:00	13:55
2ª	MANHÃ	07:55	08:50	2ª	TARDE	13:55	14:50
RECREIO	MANHÃ	08:50	09:10	RECREIO	TARDE	14:50	15:10
3ª	MANHÃ	09:10	10:05	3ª	TARDE	15:10	16:05
4ª	MANHÃ	10:05	11:00	4ª	TARDE	16:05	17:00

HORÁRIO SEMANAL DA REGÊNCIA NAS TURMAS DE 1º E 2º ANO					
AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	R2	R1	R1	R1	R1
2ª	R2	R1/R2	R1	R1	R1
3ª	R2	R2	R1	R1	R1
4ª	R2	R2	R1	R1	R1
HORÁRIO SEMANAL DA REGÊNCIA NAS TURMAS DE 3º ANO					
AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	R1	R2	R1	R1	R1
2ª	R1	R2	R1/R2	R1	R1
3ª	R1	R2	R2	R1	R1
4ª	R1	R2	R2	R1	R1
HORÁRIO SEMANAL DA REGÊNCIA NAS TURMAS DE 4º ANO					
AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	R1	R1	R2	R1	R1
2ª	R1	R1	R2	R1/R2	R1
3ª	R1	R1	R2	R2	R1
4ª	R1	R1	R2	R2	R1
HORÁRIO SEMANAL DA REGÊNCIA NAS TURMAS DE 5º ANO					
AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª	R1	R1	R1	R2	R1
2ª	R1	R1	R1	R2	R1/R2
3ª	R1	R1	R1	R2	R2
4ª	R1	R1	R1	R2	R2

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

PLANEJAMENTO/HORA ATIVIDADE REGENTE 1 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
ANO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º	4h	3h	-	-	-
2º	4h	3h	-	-	-
3º	-	4h	3h	-	-
4º	-	-	4h	3h	-
5º	-	-	-	4h	3h
PLANEJAMENTO/HORA ATIVIDADE REGENTE 2 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
ANO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º	-	-	7h	-	-
2º	-	-	7h	-	-
3º	7h	-	-	-	-
4º	-	-	-	-	7h
5º	-	-	7h	-	-

ENSINO FUNDAMENTAL
ORIENTAÇÕES PARA LOTAÇÃO E PLANEJAMENTO NAS TURMAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA – 6º AO 9º

HORÁRIO DAS AULAS DO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - REGULAR

MANHÃ				TARDE			
AULAS	TURNO	INÍCIO	TÉRMINO	AULAS	TURNO	INÍCIO	TÉRMINO
1ª	MANHÃ	07:00	07:50	1ª	TARDE	13:00	13:50
2ª	MANHÃ	07:50	08:40	2ª	TARDE	13:50	14:40
3ª	MANHÃ	08:40	09:30	3ª	TARDE	14:40	15:30
RECREIO	MANHÃ	09:30	09:50	RECREIO	TARDE	15:30	15:50
4ª	MANHÃ	09:50	10:40	4ª	TARDE	15:50	16:40
5ª	MANHÃ	10:40	11:30	5ª	TARDE	16:40	17:30

EJA

HORÁRIO DAS AULAS SEMANAL			
AULAS	TURNO	INÍCIO	TÉRMINO
LANCHE	NOITE	18:30	18:50
1ª	NOITE	18:50	19:30
2ª	NOITE	19:30	20:10
3ª	NOITE	20:10	20:50
4ª	NOITE	20:50	21:30

PLANEJAMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – REGULAR/INTEGRAL

TERÇA-FEIRA – LINGUAGENS

QUARTA-FEIRA – CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

QUINTA-FEIRA – CIÊNCIAS HUMANAS

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2025 - REGULAR

PARTES DO CURRÍCULO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BEBÊS	CRIANÇAS BEM PEQUENAS	CRIANÇAS PEQUENAS
		(0 a 1 ano e 6 meses) Infantil I (berçário I e II)	(1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) infantil II e III	(4 a 5 anos e 11 meses) Infantil IV e V
BNCC	EU, O OUTRO E O NÓS (EO)	18 HORAS	18 HORAS	18 HORAS
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS (CG)			
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (TS)			
	ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (EF)			
	ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (ET)			
PARTE DIVERSIFICADA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS REGIONAIS	2 HORAS	2 HORAS	2 HORAS
	MUSICALIZAÇÃO E CULTURA REGIONAL			
	VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	CULTURA DIGITAL			
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE NÚCLEO COMUM		18 HORAS	18 HORAS	18 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PARA PARTE DIVERSIFICADA		2 HORAS	2 HORAS	2 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL		20 HORAS	20 HORAS	20 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800 HORAS	800 HORAS	800 HORAS
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</p> <p>Carga horária diária: 4 horas</p> <p>Horário das aulas: 7h às 11h ou das 13h às 17h</p> <p>BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. LDB. Lei nº 9.394/1996, Parecer CNE/CP nº 15/2007, Resolução CNE/CP nº2/2017, Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Resolução CNE/ CEB nº 5/2009.</p> <p>Duração de cada hora aula h/a: 60 minutos</p> <p>A parte diversificada será atribuída para as instituições de tempo integral</p> <p>Total da carga horária anual – Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996. Art.31, Inciso III, (Carga horária anual será de no mínimo, oitocentas relógio, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivos trabalhos escolares.</p>				

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO 2025 – TEMPO INTEGRAL

PARTES DO CURRÍCULO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BEBÊS	CRIANÇAS BEM PEQUENAS	CRIANÇAS PEQUENAS
		(0 a 1 ano e 6 meses)	(1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	(4 a 5 anos e 11 meses)
		Infantil I (berçário I e II)	infantil II e III	Infantil IV e V
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	EU, O OUTRO E O NÓS (EO)	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS (CG)			
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (TS)			
	ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (EF)			
	ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (ET)			
HORÁRIO INTERMEDIÁRIO	TEMPO DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE TEMPO DE REPOUSO	10 HORAS	10 HORAS	10 HORAS
PARTE DIVERSIFICADA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS REGIONAIS MUSICALIZAÇÃO E CULTURA REGIONAL VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CULTURA DIGITAL	10 HORAS	10 HORAS	10 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE NÚCLEO COMUM		30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO HORÁRIO INTERMEDIÁRIO		10 HORAS	10 HORAS	10 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PARA PARTE DIVERSIFICADA		10 HORAS	10 HORAS	10 HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL		50 HORAS	50 HORAS	50 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		2.000 HORAS	2.000 HORAS	2.000 HORAS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
A carga horária das escolas de tempo integral fica assim definida: Base Comum 800(oitocentas) horas-aulas.				
Carga horária diária: 10 horas				
Horário das aulas: 7h às 17h				
BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, LDB. Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CP nº 15/2007 - Resolução CNE/CP nº2/2017 – Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Resolução CNE/ CEB nº 5/2009.				
Duração de cada hora aula h/a: 60 minutos				
A parte diversificada será atribuída para as instituições de tempo integral com carga horária de 400 horas (tempo do brincar, tempo dos jogos, tempo de construção, tempo da psicomotricidade, tempo da história, tempo da musicalização, tempo de exploração dos ambientes, tempo das oficinas e tempo dos projetos).				
Total da carga horária anual – Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996. Art,31, Inciso III, (Carga horária anual será de no mínimo, oitocentas relógio, distribuídas por no mínimo duzentos dias de efetivos trabalhos escolares.				

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

**MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ANO - 2025 -
REGULAR**

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA										
			SEMANAL					ANUAL					
			1º	2º	3º	4º	5º	1	2º	3º	4º	5º	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	
		ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL			20	20	20	20	20	800	800	800	800	800
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:												
Dias letivos: 200 dias													
Carga horária anual mínima: 800 horas (de 60 minutos)													
Módulo Semanal: 40 semanas													
A Língua Inglesa é disciplina obrigatória a partir do 6º ano.													
A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.													
Temas Transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.													

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL 2025

	TURNO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA									
				SEMANAL					ANUAL				
				1º	2º	3º	4º	5º	1	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	MATUTINO 7h – 11h	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240
			ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
			EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
			GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
		ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA – 1º TEMPO				20	20	20	20	20	800	800	800	800	800
AMPLIAÇÃO DE APRENDIZAGEM EM PARTE DIVERSIFICADA	HORÁRIO INTERMEDIÁRIO 11h - 13h	HIGIENE E SAÚDE	ATIVIDADE DE CONVIVÊNCIA HÁBITOS ALIMENTARES E HIGIÊNICOS (PERÍODO DO ALMOÇO)	10	10	10	10	10	400	400	400	400	400
		VESPERTINO 13h – 17h	ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E PRODUÇÃO TEXTUAL	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120
	ARTE EDUCAÇÃO		2	2	2	2	3	80	80	80	80	80	
	CULTURA DIGITAL		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS		3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	
	EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
	EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CUIDADOS EMOCIONAIS		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
	CORPO E MOVIMENTO / ESPORTES		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	
	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	
	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E TERRITORIAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80		
EDUCAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80			
TOTAL DA CARGA HORÁRIA – 2º TEMPO				30	30	30	30	30	1200	1200	1200	1200	1200
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA TEMPO INTEGRAL				50	50	50	50	50	2000	2000	2000	2000	2000
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:													
Dias letivos: 200 dias													
Carga horária anual mínima: 2000 horas (de 60 minutos)													
Módulo semanal: 40 semanas													
A língua inglesa é oficina obrigatória.													
Disciplinas ministradas pelos regentes 1 e 2: alfabetização, letramento e produção textual, educação fiscal e cidadania, educação em saúde e cuidados emocionais, educação em direitos humanos, educação patrimonial e territorial, experiências matemáticas, educação para o trânsito, cultura digital e arte/educação. Professor especialista: corpo e movimento / esportes e língua inglesa.													



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – 2025 - REGULAR

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA							
			SEMANAL				ANUAL			
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160
		PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	40	40	40	40
		ARTE	1	1	1	1	40	40	40	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	80	80	80	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	120	120	120	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160
		MATEMÁTICA FINANCEIRA	1	1	1	1	40	40	40	40
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2	2	80	80	80	80
		HISTÓRIA	2	2	2	2	80	80	80	80
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	
PARTE DIVERSIFICADA	ESTUDOS REGIONAIS	1	1	1	1	40	40	40	40	
	DISC. ELETIVA	1	1	1	1	40	40	40	40	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA – SEMANAL/ANUAL			25	25	25	25	1000	1000	1000	1000

Rol das disciplinas eletivas: empreendedorismo, educação ambiental, educação em saúde e cuidados emocionais, memória e cultura afro-brasileira e indígena, arte e cultura regional, educação para a cidadania na escola e protagonismo juvenil, corpo e movimento / esportes, projeto de vida.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dias letivos: 200 dias

Carga horária anual mínima: 833 horas (de 50 minutos)

Módulo Semanal: 40 semanas

A disciplina de Artes será oferecida em todas as etapas da educação básica.

Estudos Regionais: será trabalhada juntamente com a disciplina de história (1º ao 5º ano) e como disciplina da parte diversificada do 6º ao 9º ano.

Temas Transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, meio ambiente, trabalho, ciências, tecnologia, cultura e história da cultura afro-brasileira.



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL 2025 (9 aulas diárias)

	TURNO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA									
				SEMANAL				ANUAL					
				6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC	MATUTINO 7h00min às 11h30min	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160		
			PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	40	40	40	40		
			ARTE	1	1	1	1	40	40	40	40		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	80	80	80	80		
			CIÊNCIAS	3	3	3	3	120	120	120	120		
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160		
			MATEMÁTICA FINANCEIRA	1	1	1	1	40	40	40	40		
		CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2	2	80	80	80	80		
			HISTÓRIA	2	2	2	2	80	80	80	80		
		ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40		
		PARTE DIVERSIFICADA			ESTUDOS REGIONAIS	1	1	1	1	40	40	40	40
					DISC. ELETIVA	1	1	1	1	40	40	40	40
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA – 1º TEMPO				25	25	25	25	1000	1000	1000	1000		
AMPLIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARTE DIVERSIFICADA	HORÁRIO INTERMEDIÁRIO 11h30min às 13:00hmin	ATIVIDADE DE CONVIVÊNCIA HÁBITOS ALIMENTARES E HIGIÊNICOS (PERÍODO DO ALMOÇO)		-	-	-	-	-	-	-	-		
		CULTURA DIGITAL		2	2	2	2	80	80	80	80		
	EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS		2	2	2	2	80	80	80	80			
	EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CUIDADOS EMOCIONAIS		2	2	2	2	80	80	80	80			
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		1	1	1	1	40	40	40	40			
	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		1	1	1	1	40	40	40	40			
	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS		2	2	2	2	80	80	80	80			
	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E TERRITORIAL		1	1	1	1	40	40	40	40			
	EDUCAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA		2	2	2	2	80	80	80	80			
	LEITURA E INTERAÇÃO		2	2	2	2	80	80	80	80			
	AUTOCONHECIMENTO E PLANOS PARA O FUTURO		2	2	2	2	80	80	80	80			
ESTUDOS ORIENTADOS		3	3	3	3	120	120	120	120				
TOTAL DA CARGA HORÁRIA – 2º TEMPO				20	20	20	20	800	800	800	800		
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA TEMPO INTEGRAL				45	45	45	45	1800	1800	1800	1800		

ROL DAS DISCIPLINAS ELETIVAS: MEMÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA / ARTE E CULTURA REGIONAL / EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA E PROTAGONISMO JUVENIL / CORPO E MOVIMENTO-ESPORTES / EMPREENDEDORISMO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Componentes da Parte Diversificada:

Área de Linguagem:

leitura e interação / educação em língua inglesa (habilitação exigida: letras);
educação em saúde e cuidados emocionais (habilitação exigida: Educação Física);

Área de Matemática:

experiência matemática; cultural digital;

Área de Ciências:

educação ambiental;
Autoconhecimento e planos para o futuro;

Área de Ciências Humanas:

educação para o trânsito; educação patrimonial e territorial; educação em direitos humanos.

Não há necessidade de habilitação específica para os componentes referentes a Estudo Orientado.

Os componentes curriculares da parte diversificada devem ser ministrados levando em consideração o quadro acima, propondo uma melhor integração com os componentes que fazem parte da base comum.



Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ORIENTAÇÃO: As aulas referentes a estudos orientados poderão acontecer nas terças, quartas e quintas de preferência nas últimas aulas.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) ANO-2025 - REGULAR

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	BASE NACIONAL COMUM								PARTE DIVERSIFICADA							
		SEGMENTO I				SEGMENTO II				SEGMENTO I				SEGMENTO II			
		EJA I (1º / 2º / 3º)		EJA II (4º / 5º)		EJA III (6º / 7º)		EJA IV (8º / 9º)		EJA I (1º / 2º / 3º)		EJA II (4º / 5º)		EJA III (6º / 7º)		EJA IV (8º / 9º)	
		AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA
LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	06	240	06	240	05	200	05	200	-	-	-	-	-	-	-	-
	LINGUA INGLESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	-
	ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	-	-	-	-	-	-	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40	01	40	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS EXATAS	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	-	-	-	-	-	-	-	-
	CIÊNCIA	02	80	02	80	03	120	03	120	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	-	-	-	-	-	-	-	-
	EST.REGIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	-
	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	21	840	21	840	-	-	-	-	04	160	04	160

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO III DA PORTARIA Nº 179/2024 - SEDUC/JN

FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO

Nome: _____ Matricula Nº: _____
 Cargo/Função: _____ Data de Admissão: ____/____/____
 Vínculo: () Efetivo
 Etapa: () Infantil () Fundamental Anos Iniciais () Fundamental Anos Finais () EJA
 Telefone(s): _____ E-mail: _____
 Endereço: _____

LOTAÇÃO ATUAL

UNIDADE ESCOLAR/SETOR	FUNÇÃO	TURMA(S)	TURNO(S)	CH

LOTAÇÃO PRETENDIDA

UNIDADE ESCOLAR/SETOR	FUNÇÃO	TURMA(S)	TURNO(S)	CH
1ª OPÇÃO				
2ª OPÇÃO				
3ª OPÇÃO				

ATENÇÃO: Informar até três unidades de sua preferência. Não é necessário informar as três unidades caso tenha interesse em apenas uma unidade escolar.

JUSTIFICATIVA

Juazeiro do Norte - CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 179/2024 - SEDUC/JN

MODELO DE ATA DE REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, às ____ horas, em uma das dependências da EEF _____, localizada na _____ (Rua/nº/Município), Estado do Ceará, sob a presidência do Diretor de Escola, Prof. _____, reuniram-se o núcleo gestor, professores e servidores, abaixo identificados, para aprovar o Plano de Reposição de Dias Letivos em decorrência de _____ (*informar dia, o motivo da suspensão do dia letivo não cumprido, e a data proposta para reposição*). (*incluir registro sucinto das discussões e decisões tomadas e se a proposta foi aprovada ou não*). Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que será assinada por mim, _____, que secretariei e demais Membros presentes.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 202__.

(Segue nome, RG e assinaturas)

(EM TODAS AS ATAS OS NÚMEROS DEVEM SER REDIGIDAS POR EXTENSO)

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO V DA PORTARIA Nº 179/2024 - SEDUC/JN

DECLARAÇÃO DE FOLGAS

Eu, _____, atuante
na _____ no cargo de
_____, com carga horária de _____ horas, declaro que necessitarei
de folga no(s) seguinte(s) dia(s), conforme especificado abaixo:

DATA DA FOLGA: _____

Motivo da Folga:

Aniversário (Apenas servidor EFETIVO - previsto na Lei nº 5562, de 27 de setembro de 2023);

TRE (Mesário(a)s - Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 22.747/2008 e nº 23.669/202;

Trabalho Extraordinário em Sábados Letivos (exclusivo para funcionário).

Declaro estar ciente das políticas de compensação e justificativa de faltas da instituição e comprometo-me a entregar qualquer documentação adicional necessária.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Núcleo Gestor

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 84/2024 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a prorrogação do recadastramento previdenciário anual - *Prova de Vida* - dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990, o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, os artigos 5º e 6º da Política de Recenseamento Previdenciário aprovada pelo Decreto nº 765/2022, combinado com o Art. 87 da Lei Complementar nº 23/2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o cronograma de realização do Recadastramento Previdenciário - *Prova de Vida* - previsto no Art. 5º da Portaria nº 64/2024-PREVIJUNO, de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 29 de novembro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 05/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024/PREVIJUNO

Extrato do Termo de Convênio Nº 01/2024. Partes: o PREVIJUNO, situado no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.882/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Jesus Rogerio de Holanda, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE H- PREVIJUNO, denominado CONCEDENTE e a Empresa KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3015, Conjunto 22, Jardim Paulistano, CEP: 01.452-000, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.330.901/0001-87, representada neste ato por sua diretora estatutária LUCIANA NEGRÃO AZIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.592.773-XX, doravante denominada CONVENIADA. Do Objeto: Concessão do Cartão de Benefício Consignado aos segurados

aposentados e pensionistas do PREVIJUNO, por parte da CONVENIADA, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, em conformidade com a margem consignável disponível e determinada no Decreto Municipal nº 950/2024 e suas alterações. Da Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderá suspendê-lo, temporariamente, conforme previsto na cláusula nona do presente Termo.

Juazeiro do Norte, Ceará, 11 de novembro de 2024.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 0005/2021

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 31, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 – CMAS

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2023.”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2023, incluindo os demonstrativos financeiros e a aplicação dos recursos destinados à execução da Política de Assistência Social no município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2.º - Registrar que os documentos apresentados atendem às exigências legais e normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DES. SOCIAL E TRABALHO.

RELATÓRIO da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, acerca da Prestação de Contas, referente ao ano de 2023.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente relatório, da análise da Prestação de Contas da Sec. Mun. Desen. Soc. e Trabalho de Juazeiro do Norte, relativo ao exercício de 2023 de responsabilidade da Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, gestora da referida SEDEST.

DA RECEITA

A Sec. Mun. Desen. Social e Trabalho de Juazeiro do Norte – Estado do Ceará, arrecadou durante o exercício de 2023, recursos da ordem de R\$ 25.092.168,73(vinte e cinco milhões, noventa e dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme demonstração a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)
RECEITA PATRIMONIAL(RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS)	236.608,54
TRANSFERENCIA CORRENTE(TRANSFERENCIA ORIUNDA DA UNIÃO E ESTADO)	6.369.274,41
TRANSFERENCIA DE CAPITAL(RECEITAS DE CONVENIO, ESTADO E UNIÃO)	53.547,06
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	6.659.430,01

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)
INSS - SEDEST –SEGURADOS- SEDEST	776.895,48
SALÁRIO FAMÍLIA - (INSS) – SEDEST	94.826,18
SALÁRIO MATERNIDADE – (INSS) – SEDEST	84.919,80
ARAJARA PARCK – SEDEST	14.581,96
BANCO CRUZEIRO DO SUL – CONSIGNAVEL – SEDEST	2.488,98
BANCO DAYCOVAL S/A – SEDEST	11.668,96
BRADESCO EMPRESTIMO CONSIGNAVEL – SEDEST	162.191,33
CONSIGNADO SANTADER – SEDEST	198.094,28

EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL – SEDEST	64.529,17
EMPRESTIMO CEF – SEDEST	67.643,90
FALTAS/RESTITUIÇÃO – SEDEST	85.875,61
BANCO BMG - CARTAO	392,00
I.S.S – SEDEST	16.159,63
I.R.R.F. – SEDEST	308.981,39
ODONTO SYSTEM – SEDEST	4.215,90
ODONTOART PLANOS ODONTOLÓGICOS – SEDEST	27.121,40
PENSÃO ALIMENTÍCIA – SEDEST	5.519,12
PREVIJUNO – SEDEST	552.049,60
SINDICATO SERVIDORES MUNICIPAIS – SEDEST	10.430,84
TOTAL DE RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (B)	2.488.585,53

TRANSFERÊNCIAS DA PREFEITURA	VALOR (R\$)
Transferências (SEFIN)	16.785.194,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DA PREFEITURA (C)	

TOTAL DA RECEITA(A + B + C)	R\$ 25.933.209,54
------------------------------------	--------------------------

DA DESPESA

A despesa empenhada até 31 dezembro de 2023 foi de R\$ 25.385.437,97 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), enquanto que a despesa liquidada foi R\$ 25.070.101,19 (vinte e cinco milhões, setenta mil, cento e um reais, e dezenove centavos).

A despesa da Secretaria Mun. Desenvolvimento Soc. e Trabalho (SEDEST), efetivamente paga até o dia 31 dezembro de 2023, atingiu a cifra de R\$22.835.589,64 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente às despesas orçamentárias, conforme demonstração a seguir:

DESPESAS	VALOR(R\$)
Contratação tempo determinado	5.651.822,40
Vencimentos e Vantagens Fixas	7.692.503,86
Obrigações Patronais (INSS)	1.531.260,61
Indenizações Restituição Trabalhista	14.226,06
Ressarcimento de Pessoal Requisitado	43.655,27
Contribuições	31.500,00
Obrigações Patronais (PREVIJUNO)	426.322,27
Diárias	233.116,34
Material de Consumo	2.533.677,78
Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita	683.309,49
Passagens e despesas com locomoção	41.344,72

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	222.433,08
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.801.381,82
Serv. Tecnologia Informação/comunic. - PJ	86.500,00
Obrigações tributárias e contributivas	61.858,70
Sentenças Judiciais	7.400,11
Despesas de exercício anteriores	9.602,61
Indenizações e Restituições- serviços	4.091,14
Equipamentos e Material Permanente	759.583,38
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 22.835.589,64

Por outro lado, as despesas de natureza extra - orçamentária somaram a quantia de R\$4.441.859,19 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), cuja discriminação demonstrou a seguir:

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)
INSS - SEDEST	561.482,42
SALÁRIO FAMÍLIA - (INSS) - SEDEST	94.826,18
SALÁRIO MATERNIDADE - (INSS) - SEDEST	84.919,60
ARAJARA PARCK - SEDEST	14.581,96
BANCO DAYCOVAL S/A - SEDEST	11.562,60
BRADESCO EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - SEDEST	170.769,97
BANCO CRUZEIRO DO SUL - SEDEST	2.449,00
CONSIGNADO SANTANDER - SEDEST	213.466,58
FORTBRASIL - SEDEST	665,61
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - SEDEST	66.745,58
EMPRESTIMO CEF - SEDEST	68.271,10
FALTAS/RESTITUIÇÃO - SEDEST	154.146,71
BMG- CARTÕES	392,00
EMPRESTIMO BANCO PANAMERICANO - SEDEST	3.976,05
HAPVIDA - SEDEST	14,76
I.S.S. - SEDEST	16.159,63
INSS-OBRAS E SERVIÇOS - SEDEST	11.205,96
I.R.R.F. - SEDEST	291.160,67
IRRF - PESSOA JURIDICA - SEDEST	17.820,71
ODONTO SYSTEM - SEDEST	4.215,90
ODONTOART PLANOS ODONTOLÓGICOS - SEDEST	27.121,40
PENSÃO ALIMENTICIA - SEDEST	5.519,11
PREVIJUNO - SEDEST	593.294,68
SINDICATO SERVIDORES MUNICIPAIS - SEDEST	10.430,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - SEDEST	2.016.660,17
TOTAL DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	4.441.859,19

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

As disponibilidades financeiras da Sec. Mun. Desen. Soc. e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, tendo-se por base o saldo do exercício anterior, acrescidas da arrecadação efetivada no período e deduzidas às despesas efetivamente pagas, se comportaram da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Saldo do Exercício Anterior	3.246.832,69
(+) Receita no exercício de 2023	23.444.624,01
(+) Receita extra orçamentária	2.488.585,53
(-) Despesa Orçamentária Paga	22.835.589,64
(-) Despesa Extra orçamentárias Paga	4.441.859,19
(=) Saldo para o Quadrimestre Seguinte	
Em Caixa	0,00
Em Bancos	1.902.593,40

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório, elaborado com fundamento na Prestação de Contas, demonstra toda a movimentação financeira da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, referente ao ano de 2023.

Vale ressaltar, que as informações ora apresentadas, foram retiradas dos balancetes da Receita, Despesa e Financeiro, Controle da Movimentação Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Relação de Receitas, bem como, a documentação comprobatória das receitas e despesas, Termo de Conferência Caixa, extratos e conciliações bancárias, os quais foram disponibilizados a este Conselho, pela gestora a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima.

Conselho Municipal da SEDEST de Juazeiro do Norte/CE, em 26 de Novembro de 2024.

Jose Francisco Gomes de Silva
Conselheiro

Liliana Maria de Lima
Conselheiro

Edson Sebastião de Sousa Leite
Conselheiro

Diego H. C. F. de Aguiar
Conselheiro

Aluísio Amorim de Sousa
Conselheiro

Fabianne R. de Sousa
Conselheiro

Conselheiro	Conselheiro
Conselheiro	Conselheiro
Conselheiro	Conselheiro
Conselheiro	Conselheiro
Conselheiro	Conselheiro
Conselheiro	Conselheiro
Conselheiro	Conselheiro

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.12.02.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 2 de dezembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.12.02.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.02.2, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 2 de dezembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 30110123, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-CMJN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS TÉCNICAS EM CONTROLE INTERNO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 30 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

CONTRATADA: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Juazeiro do Norte-CE, 02 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE (EM EXERCÍCIO)



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

